

ATA n.º1

Procedimento Concursal n.º 16/2021

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS – AO "Mecânico"

Procedimento concursal comum para constituição de vinculo de emprego público na
mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com
vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente
operacional (funções de mecânico), destinados a candidatos com e sem vinculo de emprego
publico previamente estabelecido, a afetar à Divisão de Espaços Verdes, Transporte e
Oficinas
Data da Reunião: 03 de setembro de 2021
Local: Divisão de Espaços Verdes, Transportes e Oficinas
Hora de abertura dos trabalhos: 10:00 horas.
Membros presentes: Presidente Célia Fernandes Brás, Chefe de Divisão de Espaços Verdes,
Transportes e Oficinas; Primeiro Vogal Efetivo Fábio Leonel Sousa Murta, Técnico Superior da Divisão de Espaços Verdes, Transportes e Oficinas e Segundo Vogal Efetivo José Avelino Guerreiro Narciso, Coordenador Técnico da Divisão de Espaços Verdes, Transportes e Oficinas
Ordem de trabalhos:
Da ordem de trabalhos constou a definição de critérios de avaliação relativamente à seleção
de candidatos a preencher os postos de trabalho mencionados em epígrafe, em consonância
com o formato de recrutamento previsto.
Assuntos apreciados e deliberações tomadas:
Primeiro: O júri deliberou por unanimidade, que os métodos de seleção aplicáveis serão os
estipulados no artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º
35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, e os previstos no artigo 7º da Portaria n.º 12-A/2021
de 11 de janeiro, na sua atual redação
I. Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente
constituído a exercerem funções idênticas às caracterizadoras do posto de trabalho ou
candidatos em situação de requalificação e que, imediatamente antes, tenham desempenhado Página 1 de 11





a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja reserva
de recrutamento se refere o procedimento publicitado (se o candidato não exercer o direito de
opção previsto no artigo 36º n.º 3 da LTFP), os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes:
Avaliação curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista
Profissional de seleção (EPS).
II) Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente
constituído a exercerem funções distintas das caracterizadoras do posto de trabalho ou
candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado
atribuições, competências ou atividades distintas das caraterizadoras do posto de trabalho
para cuja reserva de recrutamento se refere o procedimento publicitado e candidatos sem
relação jurídica de emprego público previamente constituída, os métodos de seleção aplicáveis
são os seguintes:
Prova prática de conhecimentos (PPC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de
seleção (EPS)
Segundo: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os
Segundo: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os
Segundo : Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:
Segundo: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:
Segundo: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:
Segundo: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:
Segundo: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:
Segundo: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:
Segundo: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:
Segundo: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:
Segundo: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:
Segundo: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:







principais componentes, verificação e substituição se necessario de componentes de desgaste
e diagnostico e reparação de avaria em veículo ligeiro, pesado e máquina retroescavadora
A Prova Prática de Conhecimentos tem efeito eliminatório para os candidatos que obtenham
classificação inferior a 9,5 valores
2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a
habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência
adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho
obtida. A Avaliação Curricular terá uma ponderação de 50% para a valoração final, sendo
avaliados os seguintes fatores: a) Habilitações académicas (HA); b) Formação Profissional (FP)
c) Experiência Profissional (EP); e d)) Avaliação de Desempenho (AD)
Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às
centésimas, e tem efeito eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a
9,5 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:
AC= HA+FP+EP+AD/4
Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC
serão:
2.1. <u>Habilitações Académicas</u> (HA):
Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional exigido para as carreiras de grad
de complexidade 1 (escolaridade obrigatória em função da idade) nos termos do artigo 86.º
de complexidade i (escolaridade obrigatoria em ranção da idade) nos termos do artigo ob.
n.º 1, alínea a) da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por
n.º 1, alínea a) da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por
n.º 1, alínea a) da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional.
n.º 1, alínea a) da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional
n.º 1, alínea a) da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional. Escolaridade obrigatória em função da idade — 15 valores. Habilitações académicas de grau superior ao exigido (ensino secundário ou superior) — 20
n.º 1, alínea a) da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional. Escolaridade obrigatória em função da idade — 15 valores. Habilitações académicas de grau superior ao exigido (ensino secundário ou superior) — 20 valores.
n.º 1, alínea a) da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional. Escolaridade obrigatória em função da idade — 15 valores. Habilitações académicas de grau superior ao exigido (ensino secundário ou superior) — 20 valores. 2.2. Formação Profissional (FP):
n.º 1, alínea a) da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional. Escolaridade obrigatória em função da idade — 15 valores. Habilitações académicas de grau superior ao exigido (ensino secundário ou superior) — 20 valores. 2.2. Formação Profissional (FP): Só serão consideradas as ações, comprovadas documentalmente, frequentadas nas áreas de





Sem ações de formação – 0 valores
Ações de formação com duração \leq 14 horas $-$ 10 valores
Ações de formação com duração> 14 horas e \leq 60 horas $-$ 12 valores $-$
Ações de formação com duração> 60 horas e \leq 90 horas $-$ 14 valores
Ações de formação com duração> 90 horas e \leq 140 horas $-$ 16 valores
Ações de formação com duração> 140 horas e \leq 300 horas — 18 valores
Ações de formação com duração> 300 horas — 20 valores
2.3. Experiência Profissional (EP):
Neste fator avalia-se a execução de atividades profissionais, valorizando-se o desempenho de
atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja reserva de
recrutamento se refere o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de
experiência profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a
seguinte valoração:
Qualquer tipo de experiência profissional não relacionada com as atribuições, competências
ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina a reserva de
recrutamento (até 2 anos) – 4 valores;
Qualquer tipo de experiência profissional não relacionada com as atribuições, competências
ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina a reserva de
recrutamento (superior a 2 anos) – 8 valores;
Com experiência profissional até 2 anos em atividade similar às atribuições, competências ou
atividades caraterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina a reserva de
recrutamento – 10 valores;
Com experiência profissional superior a 2 anos em atividade similar às atribuições,
competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para qual se destina a
reserva de recrutamento – 12 valores;
Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades
caraterizadoras do posto de trabalho para qual se destina a reserva de recrutamento até 2
anos – 14 valores.





Com	experiência	profissional	idêntica	às	atribuições,	competências	ou	atividades
carate	erizadoras do	posto de traba	alho para d	qual	se destina a re	eserva de recrut	amen	to superior
a 2 e i	nferior a 6 an	os – 16 valore:	S					
Com	experiência	profissional	idêntica	às	atribuições,	competências	ou	atividades
carate	erizadoras do	posto de traba	alho para d	qual	se destina a re	eserva de recrut	amen	to superior
a 6 e i	nferior a 10 a	nos – 18 valor	es			***************************************		
Com	experiência	profissional	idêntica	às	atribuições,	competências	ou	atividades
carate	erizadoras do	posto de traba	alho para d	qual	se destina a re	eserva de recrut	amen	to superior
a 10 a	nos – 20 valor	es.					5.000	
2.4. <u>A</u>	valiação de De	esempenho (A	D):		**************	***************************************		
Será p	oonderada a a	avaliação rela	tiva ao últ	imo	período, não	superior a três	anos	em que o
candi	dato cumpriu	ou executou a	atribuição,	com	npetência ou a	tividade idêntic	a às c	lo posto de
trabal	ho para o qua	al se destina a	reserva de	e rec	rutamento, a	avaliar de acord	o con	n o período
a que	se refere a av	aliação, sendo	o resultad	do de	este fator obti	do pela média ai	itmé	tica simples
das av	aliações atrib	uídas a cada a	no:					100000000000000000000000000000000000000
Avalia	ções de des	empenho ao	abrigo d	a Le	i n.º 10/200₄	4 de 22 de m	arço	e Decreto
Regul	amentar n.º 1	9-A/2004, de 1	14 de maio):	MONTH STORY			
Deser	npenho Insufi	ciente – 4 val	ores;					
							,	
Deser	npenho Bom -	– 14 valores; –					240444	
Deser	npenho Muito	Bom – 16 val	ores;					
Deser	npenho Excele	ente – 20 valo	res					
Avalia	ções de deser	mpenho ao ab	rigo da Lei	n.º (66-B/2007 de 2	28 de dezembro	-	
Deser	npenho Inade	quado – 8 val	ores;					
Deser	npenho Adeq	uado – 14 valo	res;					
Deser	npenho Relev	ante – 18 valo	res;					
Deser	npenho Excel	ente – 20 valo	res					
Aos c	andidatos qu	e não possue	m avaliaç	ão d	e desempenh	o por motivos (que r	ıão lhe são
imput	áveis é atribu	ída a valoracã	o de 10.00	valo	res no fator A	valiação de Dese	mpei	nho





3. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação
interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com
as competências consideradas essenciais para o exercício da função
Para a aplicação deste método será elaborada um guião de entrevista composto por um
conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente
definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência
dos comportamentos em análise, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom,
Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações
de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método tem uma ponderação de 25%
4. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a
experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o
entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de
comunicação e relacionamento interpessoal, a qual terá duração prevista de 30 minutos. Este
método tem uma ponderação de 25%, e é avaliada segundo os níveis classificativos de
Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, às
classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores
A valoração final deste método é obtida por votação nominal e por maioria, resultando da
média aritmética das classificações dos seguintes critérios de avaliação: conhecimentos
específicos, formação e experiência; motivação e orientação para o exercício das funções;
atitude, responsabilidade e compromisso e capacidade de comunicação e relacionamento
interpessoal
Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Entrevista Profissional de
Seleção serão:
3.1. Conhecimentos específicos, formação e experiência:
Ausência de conhecimento/experiência ou formação — 4 valores;
Poucos conhecimentos/experiência ou formação — 8 valores;
Conhecimentos/experiência ou formação suficientes – 12 valores;
Conhecimentos/experiência ou formação relevantes – 16 valores;
Elevado grau de conhecimentos/experiência ou formação – 20 valores;





3.2. Motivação e orientação para o exercício da função:
Ausência de motivação e orientação – 4 valores;
Pouca motivação e orientação – 8 valores;
Motivação e orientação suficiente – 12 valores;
Boa motivação e orientação — 16 valores;
Elevado grau de motivação e orientação – 20 valores;
3.3. Atitude, responsabilidade e compromisso:
Atitude desadequada – 4 valores;
Atitude pouco adequada – 8 valores;
Atitude adequada – 12 valores;
Atitude muito adequada - 16 valores;
Atitude excelente - 20 valores;
3.4. Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal:
Dificuldade de comunicação e relacionamento – 4 valores;
Pouca capacidade de comunicação e relacionamento — 8 valores;
Boa capacidade de comunicação e relacionamento – 12 valores;
Muito boa capacidade de comunicação e relacionamento — 16 valores;
Excelente capacidade de comunicação e relacionamento – 20 valores;
5. A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica,
aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e
estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo
como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método de
seleção é efetuada pelas entidades mencionadas no artigo 10° da Portaria n. $^{\circ}$ 83-A/2009, de
22 de janeiro, na sua atual redação. Por cada candidato submetido a avalíação psicológica é
elaborada uma ficha individual. Este método tem uma ponderação de 25% e é valorado em
cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto. Na
última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis
classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem,
respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores



Terceiro: De seguida, o júri deliberou, para efeitos de avaliação e classificação dos candidatos proceder de acordo com as seguintes regras: -----a) Atenta a urgência do presente recrutamento, poderá aplicar-se a utilização faseada dos métodos de seleção prevista no artigo 8º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;-----b) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos de seleção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método da fase seguinte;-----c) A classificação final dos candidatos, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação da seguinte fórmula: ------Candidatos enquadrados no ponto I - CF = (0,50 x AC) + (0,25 x EAC) + (0,25 x EPS) -------Candidatos enquadrados no ponto II - CF = $(0.50 \times PPC) + (0.25 \times AP) + (0.25 \times EPS) ------$ d) Com os resultados da classificação final dos candidatos, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos; -----e) Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate por aplicação dos critérios previstos no artigo 35º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela melhor nota nas habilitações académicas (último nível académico concluído). ------Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, a/o candidata/o com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos temos do n.º 2 do artigo 4º deste diploma compete ao júri, de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do aviso de abertura, verificar a capacidade do/a candidato/a exercer a função. -----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do júri presentes. -----



Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo. -------

O Júri

ia Fernancies Bras

(Célia Fernandes Brás)

(Fábio Leonel Sousa Murta)

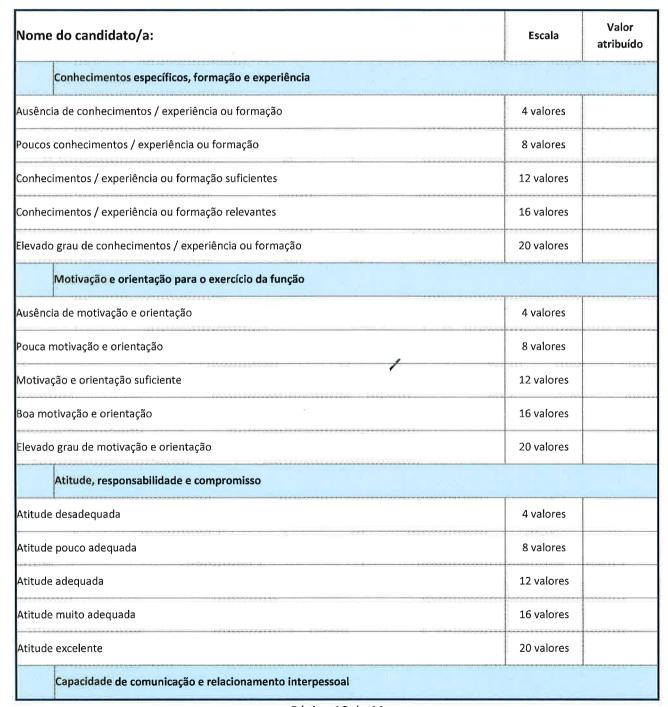
(José Avelino Guerreiro Narciso)



ANEXO

Procedimento Concursal n.º 16/2021

Ficha Individual de Entrevista Profissional de Seleção





8 valores
12 valores
16 valores
20 valores
_

O Júri
Célia Fernandes Dras
(Célia Fernandes Brás)
atomet what
(Fábio Leonel Sousa Murta)
Jose! Johns Guerrein Marcis
(José Avelino Guerreiro Narciso)

Resumos dos assuntos abordados: